



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

§ 2º Sobre o montante do incentivo não será considerado para efeito de cálculo de férias, 13º salário ou aposentadoria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para o exercício de 2026, autorizando o repasse do incentivo referente ao valor depositado em dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 05 de fevereiro de 2026.

JOEL ISIDORO
CRISTIANETTI:93196741087

Assinado de forma digital por JOEL
ISIDORO CRISTIANETTI:93196741087
Dados: 2026.02.05 17:07:58 -03'00'

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal